



L E I Nº 3.062

“ Autoriza o Executivo a dar prosseguimento ao Programa de Formação, Recapacitação e Requalificação de mão-de-obra e dá outras providências. ”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a dar continuidade ao PROCAP - Programa de Formação, Recapacitação e Requalificação de mão-de-obra, propiciando a capacitação para o trabalho à população local.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Para dar continuidade ao Programa constante do “caput” deste Artigo o Executivo Municipal dispenderá recursos próprios.

ARTIGO 2º -Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$. 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) , com a seguinte classificação analítica da despesa :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

10 58 021 2.014 000 – Manut. D.O.S.M. e Dependências

3.1.3.2.07.0000 – Implant. Cursos e Prog. De Mão-de-Obra

Ficha 268.....R\$ 28.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O presente crédito suplementar será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária :-

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

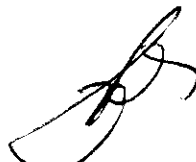
02 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR

08 41 190 1.009 000 – Unidades Escolares

4.1.1.0.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 115.....R\$ 28.000,00

Lutor

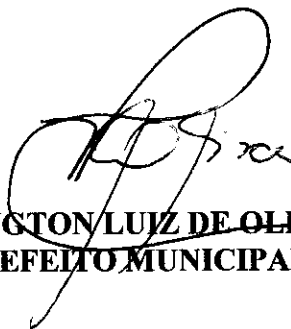


GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2001/04



ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Setembro de 2.001.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

